

Proc. Administrativo 140/2026

De: Torben F. - SAGRIC-ADM

Para: SEFIN-CL-COMP - Compras

Data: 20/01/2026 às 14:17:13

Setores (CC):

SEFIN-CL-COMP

Setores envolvidos:

SAGRIC-ADM, SEFIN-CL-COMP, SAGRIC

Requisição 38/2026 - Mão-de-obra para conserto dos implementos da Secretaria de Agricultura, conforme chamamento 23/2024, contrato nº 34/2025

Número da Requisição*:

Requisição 38/2026

Resumo do Objeto*:

Mão-de-obra para conserto dos implementos da Secretaria de Agricultura, conforme chamamento 23/2024, contrato nº 34/2025

Número da Reserva de Recurso*:

103

Fonte de Recurso*:

1500

Valor Total*:

R\$2.972,50

Requisições vinculadas à demanda*:

0000

—
Torben Scherer França
Médico Veterinário

Anexos:

Albano_CNPJ.pdf
Albano_Contrato.pdf
Justificativa_de_Compra.pdf
Orcamento_Kafer.pdf
Requisicao_38.pdf





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.395.755/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/1995
NOME EMPRESARIAL ALBANO J KAFER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KAFER-MECANICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SANTOS FILHO	NÚMERO 474	COMPLEMENTO *****
CEP 99.300-000	BAIRRO/DISTRITO FONTES	MUNICÍPIO SOLEDADE
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

04	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Caminhões.	152,68
05	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.	159,28
06	Und		Serviços de solda (mig e eletrodo) em peças e partes de veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, inclusos eletrodos e outros materiais necessários para o serviço.	148,00
07	Und		Serviços de torno para fabricação, conserto e manutenção de peças de veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05.	143,75
08	Und		Serviços de funilaria chapeamento e pintura em veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, inclusos materiais necessários para o serviço tais como tinta, massa, etc.	117,50
09	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ambulância e Vans.	97,50
10	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Leve/Passageiro.	90,00
11	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ônibus.	115,00
12	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Caminhões.	120,00
13	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.	150,00

1.2. Os valores de referência constantes no quadro acima determinam o valor máximo pago pela municipalidade para cada item;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do veículo pela secretaria solicitante;

4.1.1. Poderá ser solicitada a apresentação em conjunto a Nota Fiscal mensal, a relação nominal dos funcionários com a respectiva quitação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, para posterior encaminhamento ao pagamento da fatura mensal com a empresa licitante.

4.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- I – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- II - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, no edital de *Chamamento Público de nº 23/2024*, e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;
- III – Proceder com a entrega em conformidade com o edital de licitação a que este contrato encontra-se vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- II - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;
- IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do Contrato.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO e DESCRENCIAMENTO: Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos art. 137, na forma do art.138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/21.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 24 de março de 2025.

ALBANO J

KAFER:0039575

5000132

Digitally signed by
ALBANO J

KAFER:00395755000132

Date: 2025.04.04 08:29:22
-03'00'

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALBANO J KA FER

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B3B-816D-E48C-6362

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO DALVINO OTTONI (CPF 997.XXX.XXX-68) em 24/03/2025 09:28:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO RICARDO CATTANEO (CPF 454.XXX.XXX-00) em 03/04/2025 08:44:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/9B3B-816D-E48C-6362>



JUSTIFICATIVA DE COMPRA

Venho através deste, justificar os consertos dos implementos, na requisição de número 38/2026. O período de verão resulta em uma demanda muito grande dos implementos, seja tanto para roçada, quanto para tratos culturais e plantio. Com isso, solicito autorização para sequência deste processo, para que os serviços não sejam prejudicados e para que o maquinário volte o mais rápido para o trabalho. Ressalto também, que os serviços desta requisição foram feitos nos dois últimos meses de 2025, quando o sistema financeiro da Prefeitura estava fechado, justificando o alto valor, pelo acúmulo dos serviços.

Santo Flávio Knopf
Secretário da Agricultura, Pecuária e Sustentabilidade





KAFER MECANICA CPF/CNPJ: 00.395.755/0001-32

OS

RUA SANTOS FILHO, 474, FONTES, Soledade, RS
FONE: 54 33812848

Nº 0000003800

Equipada em Trator
Peças e Acessórios
Serviço de Manutenção
Cursos de Reparos Mecânicos
Cursos de Pintura Automotiva
Implementos Agrícolas

Fone: 51 3381-2848
Fax: 99966-4214
whatsapp: 51 99966-4214
Rua Santos Filho, 474, Fontes, Soledade, RS 91060-000

NÃO É DOCUMENTO FISCAL – NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Atendente SISTEMA.

Situação: ENCERRADA

OS: 03/12/2025

Cliente: MUNICIPIO DE SOLEDADE

CNPJ: 87.738.530/0001-10

Endereço: SEDE, S/N, centro, Soledade, RS - CEP: 99300000

IE: 1371060522

Fone: 54 33819000

E-mail:

Nome contato:

Ponto Ref.:

Fone contato:

VENDA ,

Reclamado: MAO DE OBRA GRADE ARADORA
EIXO, LIMPAR ROSCAR E PORCA MANCAL

Constatado:

	Código	Descrição	Unid.	Qtd	V. Unit. R\$	V. Total R\$
Serviços	679	MAO DE OBRA	Hora	05:00	152,00	760,00
Total:						760,00

Serviços: R\$ 760,00

Produtos: R\$ 0,00

Subtotal: R\$ 760,00

Total: R\$ 760,00

Observação:

Data encerramento:

09/12/2025

MUNICIPIO DE SOLEDADE

KAFER MECANICA

Assinado por 2 pessoas: TORBEN SCHERER FRANÇA e SANTO FLÁVIO MORAES KNOFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/42C3-B63D-4A4A-DA64> e informe o código 42C3-B63D-4A4A-DA64





KAFER MECANICA CPF/CNPJ: 00.395.755/0001-32

OS

**RUA SANTOS FILHO, 474, FONTES, Soledade, RS
FONE: 54 33812848**

Nº 000003810

Equipada em Trator
Pneus e Acessórios
Serviço de Manutenção
Lubrificação
Atendimento ao Cliente
Atendimento em Reparação Mecânica
Cópia e Montagem de Peças
Implementos Agrícolas

NÃO É DOCUMENTO FISCAL – NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Atendente SISTEMA.

Situação: ENCERRADA

OS: 05/12/2025

Cliente: MUNICIPIO DE SOLEDADE

CNPJ: 87.738.530/0001-10

Endereço: SEDE, S/N, centro, Soledade, RS - CEP: 99300000

IE: 1371060522

Fone: 54 33819000

E-mail:

Nome contato:

Ponto Ref.:

Fone contato:

VENDA ,

Reclamado: ROÇADEIRA
ENDIREITAR FACÃO
FAZER 2 BUCHAS
BALANCEAR

Constatado:

	Código	Descrição	Unid.	Qtd	V. Unit. R\$	V. Total R\$
Serviços	679	MAO DE OBRA	Hora	04:30	150,00	675,00
Total:						675,00

Serviços: R\$ 675,00

Produtos: R\$ 0,00

Subtotal: R\$ 675,00

Total: R\$ 675,00

Observação:

Data encerramento:

05/12/2025

MUNICIPIO DE SOLEDADE

KAFER MECANICA

Assinado por 2 pessoas: TORBEN SCHERER FRANÇA e SANTO FLÁVIO MORAES KNOFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/42C3-B63D-4A4A-DA64> e informe o código 42C3-B63D-4A4A-DA64





KAFER MECANICA CPF/CNPJ: 00.395.755/0001-32

OS

**RUA SANTOS FILHO, 474, FONTES, Soledade, RS
FONE: 54 33812848**

Nº 0000003716

Equipada em Trator
Rua Santos Filho, 474, Fontes, Soledade - RS 99300-000
Fone: 54 3381-2848
CNPJ: 00.395.755/0001-32

NÃO É DOCUMENTO FISCAL – NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Atendente SISTEMA.
OS: 17/11/2025

Situação: ENCERRADA

Cliente: MUNICIPIO DE SOLEDADE
Endereço: SEDE, S/N, centro, Soledade, RS - CEP: 99300000

CNPJ: 87.738.530/0001-10

IE: 1371060522 **Fone:** 54 33819000

E-mail:

Nome contato:

Ponto Ref.:

Fone contato:

ROÇADEIRA 00

Reclamado: ROÇADEIRA HIDRAULICA
TROCAR SUPORTE
TROCAR FACAO
TROCR PARAFUSO
FAZER REFORÇO

Constatado:

	Código	Descrição	Unid.	Qtd	V. Unit. R\$	V. Total R\$
Serviços	679	MAO DE OBRA	Hora	10:15	150,00	1.537,50
Total:						1.537,50

Serviços: R\$ 1.537,50 Produtos: R\$ 0,00 Subtotal: R\$ 1.537,50

Total: R\$ 1.537,50

Observação:

Data encerramento:
08/01/2026

MUNICIPIO DE SOLEDADE

KAFER MECANICA

Assinado por 2 pessoas: TORBEN SCHERER FRANÇA e SANTO FLÁVIO MORAES KNOFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/42C3-B63D-4A4A-DA64> e informe o código 42C3-B63D-4A4A-DA64



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br**

Requisição de Necessidades Nº 38/2026.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E SUSTENT. -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	54	5382	339039170000

Objeto: Mão-de-obra para conserto dos implementos da Secretaria de Agricultura, conforme chamamento 23/2024, contrato nº 34/2025. .

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	5888	Mão-de-obra. Mão-de-obra para roçadeira, onde foi realizado: conserto do facão, feito de duas buchas novas e balanceamento.	und	4	159,28	675,00
1	5888	Mão-de-obra para conserto da roçadeira hidráulica, onde foi feito: troca do suporte, troca do facão, troca de parafusos e reforço na estrutura. Mão-de-obra	und	10	159,28	1.537,50
1	5888	Mão-de-obra para conserto da grade aradora, onde foi feito: reparos no eixo, limpeza e conserto das porcas e do mancal. Mão-de-obra	und	5	159,28	759,99

Total Geral dos Itens.: R\$ 2.972,49

<p>DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA</p> <p>Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA DO SECRETÁRIO</p>	<p>DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA.</p> <p>() AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA</p> <p>() Autorizo a Inexigibilidade.</p> <p>() Autorizo a Dispensa.</p> <p>() Autorizo a Abertura de Processo.</p> <p>SOLEDADE, 20/01/2026.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">ORDENADOR DE DESPESAS</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Torben Scherer França

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

Assinado por 2 pessoas: TORBEN SCHERER FRANÇA e SANTO FLÁVIO MORAES KNOOP. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.rs.gov.br/verificacao/42036363D-4A4A-DA64> e informe o código 42036363D-4A4A-DA64





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42C3-B63D-4A4A-DA64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TORBEN SCHERER FRANÇA (CPF 006.XXX.XXX-71) em 20/01/2026 14:19:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SANTO FLÁVIO MORAES KNOFF (CPF 965.XXX.XXX-53) em 22/01/2026 11:04:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/42C3-B63D-4A4A-DA64>